



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 150/2022

Montes Claros, 02 de setembro de 2022.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA N°:	2896/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Mineração Félix Ltda.	CNPJ:	05.284.615/0009-68
EMPREENDIMENTO:	Mineração Félix Ltda.	CNPJ:	05.284.615/0009-68
MUNICÍPIO(S):	Taiobeiras - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°54'6,409" S - LONG/X 42°10'48,454"W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Hewerton Félix Moyses

CREA-MG 322498/D

AUTORIA DO PARECER:**MATRÍCULA:**

Gilson Souza Dias

Gestor Ambiental

0.943.199-0

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

De acordo:

Gislardo Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a), Público(a)**, em 02/09/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislardo Vinícius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 02/09/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52468085** e o código CRC **402FBC22**.

Referência: Processo nº 1370.01.0042021/2022-18

SEI nº 52468085



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº150/2022

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Mineração Félix Ltda.**, em fase de projeto, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Taiobeiras, na fazenda Curral Queimado. O acesso pode ser feito partindo de Taiobeiras-MG, a partir da MG-404 sentido Salinas-MG por cerca de 8,5 km, depois virando à esquerda por 8 km até a sede da Fazenda. O endereço de correspondência praça Celso Saraiva Rocha, nº 124, bairro Maristela de Minas, Curral de Curral/MG CEP: 39.569-000. Em 28/07/2022 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento** (6.000 m³/ano), **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** (2,0 ha) e **A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários** (2,0 km), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P.

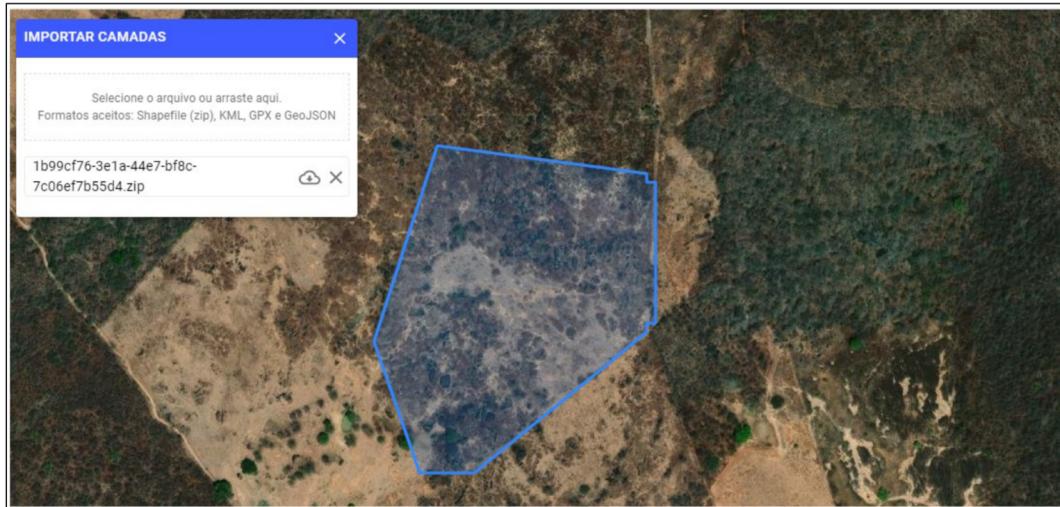
Possui critérios locacionais “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” e “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, ambos com peso 1.

Possui fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Taiobeiras, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias, agrossilvipastoris e estradas rurais.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: IDE/Sisema



O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Mata Atlântica, com remanescente de formações vegetais nativas de floresta Estacional Decidual Sub Montana. Está em área que não possui recurso hídrico superficial.

Para realização das atividades foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, de nº



2100.01.0073062/2021-27, concedida pelo IEF NAR de Taiobeiras em 29/03/2022, nas coordenadas SIRGAS 2000, 23 L, UTM X 801.770 e Y 8.239.768, para corte e aproveitamento de árvores isoladas (108 indivíduos) em área de 9,10 ha de bioma Mata Atlântica (estágio secundário inicial) com geração de 42,1188 m³ de madeira de floresta nativa. O empreendedor informa no SLA que não houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento, informação confirmada através de imagens históricas de satélite.

O empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3168002-31E4.FA15.684D.4BDC.ACC1.0A77.B664.96BF, com área total de 44,1037 ha, 8,9179 ha de área de Reserva Legal e 34,6180 ha de área consolidada, com matrículas nº 814 e 904 do cartório do município de Taiobeiras.

O RAS cita que a área total do empreendimento é de 9,10 ha que corresponde também a área diretamente afetada (ADA). A área de lavra é de 3,0 ha, com área a ser construída de 0,15 ha. É informado que não há área degradada, reabilitada ou em reabilitação no empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 08 funcionários, sendo 06 no setor de produção e 02 do setor administrativo, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia em 11 meses do ano, com paralisação em dezembro.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 831.236/2006, em área de 361,06 ha para a mineração de granito.

O empreendimento fará extração de aproximadamente 500 m³/mês de blocos de granito, com avanço de área de lavra em 0,02 ha/ano, reserva mineral de 152.331,83 m³ e geração de 200 m³/mês estéril. A vida útil da mina de aproximadamente 25 anos.

A produção funcionará com desmonte hidráulico, com lavra a céu aberto em lavras de bancadas, sem beneficiamento no empreendimento, com os blocos de granito armazenados em pilhas. O estéril é armazenado em pilhas, alvo deste licenciamento.

O método produtivo a ser utilizado segue as seguintes etapas:

– **Metodologia de lavra:** Marcadas as posições do primeiro corte ou corte de limpeza, que tem por finalidade nivelar o primeiro piso. Este corte é feito com o sistema de fio diamantado. Uma vez seccionados os cortes, procede-se a marcação das “pranchas”, que consistem em determinado volume regular, de largura compatível com uma das dimensões dos blocos e comprimento dado pela bancada. Uma vez executado este corte horizontal, procede-se aos cortes verticais. Após remoção total dos blocos a bancada terá a conformação de um “L”. Na linha de marcação serão feitos furos convenientemente espaçados para que se tenha novo volume solto, com utilização de marteletes manuais. A lavra se desenvolverá em área suficiente para garantir a produção almejada, instalação do pau-de-carga, praça de manobra de máquinas/equipamentos, construção de refeitório/banheiros e depósito de estéril de lavra.

– **Desmonte e cortes:** O desmonte para o granito consiste no ato de arrancar material “in situ” sem obter sua fragmentação. O sentido do desmonte é perpendicular ao sentido de avanço da lavra, pois, busca-se sempre o arranque a partir de faces livres existentes na rocha. Os cortes horizontais e verticais e eventualmente os inclinados são realizados com fio diamantado, que fazem o corte da rocha. O sistema de corte com fio funciona em um circuito fechado, acionado por um motor, onde há o desgaste do fio com o decorrer das horas de trabalho.



– Subdivisão e arranque dos blocos: Uma vez “tombada” uma prancha, a mesma será subdividida em blocos que terão as dimensões aproximadas e definidas pelos teares (divisão dos blocos em chapas, a empresa não fará este processo, sendo vendido material “bloco” bruto). A demarcação das linhas que definirão os blocos terá orientação de acordo com as dimensões dos mesmos. A ruptura de cada bloco se dá pela perfuração paralela com marteletes pneumáticos, convenientemente espaçada nas linhas delimitadoras, marcadas na fase acima e posterior percussão.

– Canteragem: Refere-se ao trabalho de acertos de blocos, aplainando-as e retirando-lhes as saliências de forma a tomar o bloco o mais aproveitável possível (volume útil máximo). Esse trabalho é feito por homens (canteiros) equipados com “pichotes” ou “ponteiras” e marretas.

– Movimentações de materiais no pátio e serviços auxiliares: Refere-se a movimentação dos blocos e também de material estéril. Os blocos precisam ser constantes removidos, para serem trabalhados e posteriormente para seu embarque final, E comum um bloco ser removido várias vezes nas frentes para o trabalho (canteragem) e posteriormente para próximo do “pau de carga” para embarque. Para esse serviço será utilizado a pá carregadeira que também puxará o cabo de aço do “pau de carga” para erguimento dos blocos e seu consequente carregamento pelos caminhões dos clientes.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra, pilha de estéril e apoio) será composto por canaletas no solo com destinação da água em bacias de decantação.

A pilha de estéril possuirá volume final de 2.200 m³/ano, com altura da pilha de 10 metros em área de 2,0 ha. Os taludes terão entre 05 e 10 metros com inclinação de 45° a 65°. As bermas possuirão inclinação de 45°.

Haverá estrada construída entre as coordenadas Lat. 15°54'20,97"S/Long.42°11'0,7"W (início) e Lat. 15°54'9,72"S/Long.42°10'57,46"W (final), também alvo deste licenciamento. Ela será de pista simples, com 6 metros de largura e volume médio 05 veículos/dia de tráfego.

O empreendimento não possuirá oficina mecânica mas possuirá posto/unidade de abastecimento de combustível.

Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhão, 03 perfuratrizes pneumática, 01 compressor, 01 pau de carga, 01 gerador elétrico, 01 máquina de corte com fio diamantado, 01 fundo furo. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Fio diamantado (50 m/mês), lubrificantes (100 l/mês) e óleo diesel (8.000 l/mês).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Consumo humano, aspersão de vias, lavagem de equipamentos e lavra. O



consumo médio mensal será de 105 m³. Foi apresentada certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico de nº 000035176/2022 autorizando captação de água subterrânea de 2,0 m³/h, 02h30min/dia por meio de poço manual (cisterna), nas coordenadas geográficas Lat. 15°54'18,59"S e Long. 42°11'0,19"W, para fins de extração mineral, aspersão de vias e consumo humano. A certidão possui validade até 29/08/2025.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos (medidas mitigadoras): Instalação e manutenção de sistema de canaletas e bacias de sedimentação na área de lavra e vias de acesso. Haverá também plantação de gramíneas em pontos mais críticos. Após o encerramento das atividades haverá o isolamento e cercamento de toda área atingida pela atividade minerária. Deverá ser implantado sistema de sinalização e reconformação das frentes de lavra, assim como o reflorestamento e o monitoramento dos trabalhos realizados.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados provenientes de resíduos oleosos (0,003 m³/dia) e sanitários (0,50 m³/dia). **Medidas mitigadoras:** Sobre resíduos oleosos, destinação à caixa SAO a ser instalada no empreendimento e posterior destinação de resíduos oleosos à empresa de reciclagem (re-refino). Sobre efluentes sanitários, instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares



e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; aspersão de vias; uso de máquinas de perfuração de rochas munidas com coletores de pó; uso de cortinas arbórea; alocação de placas de sinalização e controle de velocidade na área do empreendimento.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora): Haverá a geração de estéril (550.000 kg/mês) com destinação a pilha de estéril, alvo desse licenciamento; industriais como sucatas metálicas, borrachas e embalagens (30 kg/mês) com destinação a reciclagem; resíduos oleosos (20 kg/mês) e óleo lubrificante, destinados a empresa especializada; resíduos administrativos (15 kg/mês) destinados à empresa de reciclagem e parte destinados para usina de triagem e compostagem mais próxima do município.

2.1.7. Ruídos e vibrações: Haverá geração de impactos através das máquinas e veículos. **Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção periódica do maquinário. Segundo o Ras, não haverá explosões no empreendimento.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras): Não se aplica segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Promover a recuperação das áreas degradadas concomitantemente com o desenvolvimento das atividades – aplicação do PRAD; proibir quaisquer atividades relacionada a caça; promover o manejo da fauna durante a realização da supressão vegetal; implantação do programa de resgate de espécimes (quando necessário); implantar programa de controle dos impactos sobre a fauna; implantar o Plano de Fechamento de Mina e Programas de monitoramento da vegetação; implantar medidas de compensação ambiental.

2.1.10. Espeleologia: O relatório de prospecção espeleológica, realizado sob responsabilidade do sr. Alisson Rocha Mendes, CREA MG 226414/D, ART 20220987264, apresentou as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento bibliográfico e de potencialidade de registro de cavidades; refinamento dos dados em software de geoprocessamento e elaboração das variáveis de potencialidade espeleológica inclusive com foram elaboração de mapas temáticos e de potencial espeleológico regional e local; trabalho de campo para prospecção e diagnóstico espeleológico.

O caminhamento foi realizado com uma campanha no dia 03/03/2022 e outra em 13/04/2022, com um total de 18 horas e 12,0 km percorridos em toda a ADA do empreendimento e em seu entorno



imediato de 250 metros (buffer), no município de Taiobeiras, totalizando uma área de 71,12 ha, sendo 8,0 ha equivalentes à ADA e 63,1 ha o seu entorno imediato. A densidade da malha de prospecção adotada foi de 1,30 km/km².

Imagem 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica e Google Earth



Não foi constatada a existência de qualquer cavidade na ADA Afetada pelo empreendimento ou em seu entorno imediato de 250 metros.

2.1.11. Anuência do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor."

Foi apresentada declaração, informado da inexistência dos impactos a bem cultural acautelado em nome da empresa Mineração Félix Ltda.

2.1.12. Impactos socioeconômicos: Aumento de capital circundante, aumento de arrecadação de impostos, geração e manutenção de empregos, que são impactos positivos e não necessitam de medidas mitigadoras.

2.1.13. Estudo locacional de empreendimento localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: No estudo apresentado, realizado pelo engenheiro florestal



Hewerton Felix Moyses, CREA MG 322498/D, ART MG20221244576, temos as seguintes informações:

* Haverá supressão de árvores isoladas, em uma área de 9,10 hectares que já possui autorização emitida pelo Instituto Estadual de Floresta – IEF, AIA de N° 2100.01.0073062/2021-27. Esta área antes era ocupada por pastagens e agricultura familiar.

* A ADA se encontra em local de fácil acesso e o empreendimento utilizará vias já existente no local, não sendo necessário a abertura de novas vias de acesso, somente manutenção.

Não haverá destoca e terraplanagem. Haverá limpeza de área somente na área de lavra autorizada para intervenção.

* O método de lavra proposto, procura mitigar ao máximo a ocorrência de carreamento de sólidos, fazendo a recuperação ambiental a cada etapa da lavra. As medidas mitigadoras serão realizar supressão da vegetação somente quando estiver próximo a abertura da lavra; realizar a contenção e estabilização da erosão; implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD; implantação e manutenção de sistemas de drenagem pluvial e evitar supressão e limpeza de áreas em períodos chuvosos.

* Não possui curso hídrico superficial muito próximo à área de extração. O volume de água captado não prejudicará a disponibilidade hídrica para outros usos, pois terá uso mínimo, restringindo-se somente a suprir necessidades humanas e frente de lavra.

* Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga dentro do empreendimento. Não haverá nenhum tipo de barramento ou outro tipo de intervenção estrutural em curso de água na área do empreendimento.

* Não haverá emissão de efluentes em curso de água. Os efluentes domésticos e sanitários gerados serão encaminhados para o sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro.

* Sobre emissões atmosféricas, ocorreram durante as atividades de exploração mineral, emissão de gases e materiais particulados provenientes da movimentação do maquinário e seu funcionamento. As medidas mitigadoras serão manutenção preventiva de veículos e máquinas; umidificação de vias.

* Sobre ruídos e vibrações, ocorreram devido ao funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos durante as atividades de operação, causará elevação do índice de pressão sonora podendo gerar o afugentamento da fauna local. As medidas mitigadoras serão implantar programa de controle dos impactos sobre a fauna; fazer manejo da fauna durante a realização da supressão vegetal; proibir quaisquer atividades relacionadas a caça furtiva e minimizar os impactos de ruídos e vibrações.

* Existe risco de derramamento e/ou vazamento de óleo decorrentes da atividade de maquinário, uma vez que utilizam óleo diesel e óleo lubrificante para o funcionamento do motor. Porém serão adotadas medidas mitigadoras e preventivas implantadas pelo empreendimento que incluirão manutenções periódicas preventivas e corretivas, em locais apropriados, projetados com canaletas e caixas



separadoras de água e óleo (SÃO), para escoar caso ocorra algum vazamento.

* Não haverá uso de explosivos. O desmonte das rochas será feita de forma hidráulica e a extração por perfuratriz, marteletes, etc.

* No empreendimento não ocorrerá alteração do solo em área ocupada por comunidades tradicionais. A ADA e AID do empreendimento não afeta nenhuma comunidade em um raio de 97,74 km, assim como a produção de frutos/plantas, produtos artesanais, alimentos processados, dentre outros insumos.

* A área onde ocorrerá a supressão da vegetação, não é considerada insubstituível, nem em comunidades e povos tradicionais, assim como não apresenta atrativo turístico e/ou exerce este tipo de atividade na ADA e AID, onde se localiza o empreendimento.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Mineração Félix Ltda.**” para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e A-05-05-3, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários**, no município de **Taiobeiras-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Félix Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a implantação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos.	120 dias após concessão da licença.
3	Apresentar documentação reverente a destinação de efluentes líquidos e sólidos oleosos à empresa especializada.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.



5	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação da arborização, aspersão de vias e sinalização do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
6	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a recuperação das áreas degradadas, manejo da fauna durante a realização da supressão vegetal e implantação de programas de resgate (se necessário) e monitoramento de espécimes.	Durante a vigência da licença.
8	Informar à SUPRAM NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.
9	Apresentar plano de fechamento de minas, incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD.	6 meses antes do fechamento da mina.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Félix Ltda.”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Transportador	Destinação final	Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.				
			Tecnologia (*)	Razão social					
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Destinador / Empresa responsável	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	



(*)1 – Reutilização		6 – Coprocessamento
2 – Reciclagem		7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário		8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 – Aterro industrial		9 – Outras (especificar)
5 – Incineração		

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da água (sumidouro) da caixa SAO.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.